



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

ua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º	Data	Rubrica
14/2024	16/01/24	

MENSAGEM Nº 14/2024

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza o Município a repassar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, para o fim que especifica”*.

Como de costume, dirigentes da referida Santa Casa juntamente com os Prefeitos dos Municípios que compõe a nossa Comarca, acordaram um socorro financeiro à Santa Casa, e, ao Município de Nova Canaã Paulista, como cota-parte, coube o pagamento da quantia total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) a ser paga mensalmente durante o ano corrente, destinados ao custeio da referida entidade.

Importa enfatizar que o referido auxílio é de extrema relevância, tendo em vista as dificuldades financeiras enfrentadas pela Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul. Daí, a razão do referido projeto de lei.

Como se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse social e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:18192341852
Assinado de forma digital por THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:18192341852

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Vereador PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N-E-S-T-A.-



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

ua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 11/2024

Autoriza o Município a repassar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, para o fim que especifica.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º	Data	Rubrica
14/2024	16/01/24	<i>[Handwritten Signature]</i>

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA,
Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas legais
atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e ela sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Nova Canaã Paulista, autorizado a conceder subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) a serem pagas mensalmente durante o ano corrente, destinado a pagamento da cota-parte do Município, com despesas de custeio da referida entidade.

Parágrafo único. A subvenção prevista no caput deverá ser formalizada mediante termo de fomento/colaboração, podendo ser prorrogada para períodos subsequentes, com observância aos regramentos estabelecidos na Lei nº 13019/2014 e Legislação Municipal.

Art. 2º. A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura, sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, nos moldes da legislação pertinente, que dispõem sobre os repasses ao terceiro setor.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES
Aprovado 17/01/2024
Paulo H. Oliveira
Presidente
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
16 de janeiro de 2.024

THAIS CRISTINA COSTA
MOREIRA:18192341852
52
Assinado de forma digital por THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:18192341852

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



UNANIMIDADE
Kelven Giacometti
SECRETÁRIO
KELVEN GIACOMETTI
1º Secretário